

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2025

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS E O
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, VISANDO À
CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.384/0001-10, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº145, Centro, CEP nº 39.550-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Taiobeiras (MG), à Rua Francisco Sá, 297, Centro, inscrito no CPF nº 369.331.476-49 e portador da RG nº MG-2.592.410 – SSP/MG, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE SALINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.359.333.0001-70, com sede administrativa na Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP nº 39.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-2.558.981 e CPF nº 579.132.346-87, residente e domiciliado na Av Maroto Ferreira, nº 779, Bairro Raquel, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem como objeto a cessão da servidora Larissa Souza Mendes, matrícula nº 9850, ocupante do cargo de Educadora Social, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taiobeiras/MG, para prestar serviços ao Município de Salinas, a partir de 15 de maio de 2025, sem gerar qualquer ônus financeiro para o CEDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no disposto no art. 42, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Salinas, que autoriza a cessão de servidores públicos municipais para outras entidades públicas mediante a celebração de convênios, quando houver interesse público, e no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 2.039, de 13 de julho de 2005, que permite a celebração de convênios de interesse municipal, ambas pertencentes ao Município CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será até 31/12/2028, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CEDENTE:

4.1.1. Efetuar a cessão da servidora Larissa Souza Mendes, matrícula nº 9850.

4.2. DO CESSIONÁRIO:

4.2.1. Comunicar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor cedido;

4.2.2. Encaminhar, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, bem como possibilidades de eventuais pedidos de licença;

4.2.3. Informar mensalmente ao CEDENTE a frequência do servidor cedido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4. Utilizar os serviços do servidor cedidos exclusivamente para atividades relacionadas às atribuições de seu cargo ou outras atividades previamente acordadas entre os Municípios, mediante acordo comum;

4.2.5. Garantir condições adequadas de trabalho ao servidor cedido, assegurando a preservação da sua integridade física e moral;

4.2.6. Prestar contas ao CEDENTE, sempre que solicitado, sobre as atividades exercidas pelo servidor, para fins de acompanhamento e avaliação do interesse público;

4.2.7. Comunicar à Gerência Geral de Recursos Humanos quaisquer faltas funcionais do servidor.

4.2.8. Garantir a remuneração e os encargos sociais do servidor durante o período de cessão, observados os direitos previstos na lei.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear diretamente, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social - INSS) e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será retirado da folha de pagamento do CEDENTE.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo entre as partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma unilateral, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou por interesse da CEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, 12 de maio de 2025.

JOAQUIM NERES
XAVIER
DIAS:57913234687

Assinado de forma digital
por JOAQUIM NERES
XAVIER DIAS:57913234687
Data: 2025.05.13 10:30:48
-03'00"

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Prefeito do Município de Salinas/MG

DENERVAL
GERMANO DA
CRUZ:369331476
49

Assinado de forma digital
por DENERVAL GERMANO
DA CRUZ:36933147649
Data: 2025.05.13
09:51:30 -03'00"

DENERVAL GERMANO DACRUZ

Prefeito Municipal de Taiobeiras

Testemunhas:

1- Nome: _____

Documento assinado digitalmente


CPF: _____



DIANES ELIZABETH BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 13/05/2025 10:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2- Nome: _____ Documento assinado digitalmente _____
CPF: _____  **BRUNA BARBOSA OLIVEIRA**
Data: 14/05/2025 15:48:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br> _____
Assinatura: _____